



LEI Nº 3.004, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.008.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº2.984, de 01 de setembro de 2.008, que dispõe sobre atualização do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, Lei 2.924, de 03 de julho de 2.007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.008 e Lei 2.977, de 03 de julho de 2.008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2º, Lei nº4.320/64 esta Lei altera o PPA 2006 a 2009, a LDO 2008 e a LDO 2009, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria da Tesouro Nacional e às recomendações do TCE de SP.

§ Único – As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta

Artigo 2º - Os anexos II e III constantes da Lei 2.984 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo II – descrição dos programas governamentais/metas/custos; Anexo III – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental.

Artigo 3º - Os anexos V e VI da Lei 2.924 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – descrição dos programas governamentais/metas/custos; Anexo VI – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa de governo.

Artigo 4º - Os anexos V e VI da Lei 2.977 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – descrição dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



programas governamentais/metas/custos; Anexo VI – unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa de governo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de novembro de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme